

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a **“Semana Municipal da Longevidade”** [na qual se insere o dia 01 de Outubro].

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a "Semana Municipal da Longevidade", a ser lembrada, anualmente, na semana em que se insere o dia 1º de outubro, devendo os segmentos interessados em realizar eventos sobre o tema em próprios municipais ou logradouros públicos, solicitar autorização do Poder Executivo no mês que antecede a efeméride e com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 2º A Semana Municipal da Longevidade tem por finalidade desenvolver e discutir temas de relevância da terceira idade, contemplando os segmentos da cultura, lazer, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social, e demais direitos que despertem o interesse do idoso.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, na realização da semana comemorativa, poderá buscar parcerias para a organização, divulgação e execução, com clubes de serviços, organizações sociais e assistenciais, igrejas, associações civis e comerciais, dentre outras entidades da sociedade civil organizada, bem como envolver as instituições de longa permanência para idosos.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em julho de 2022.


RODRIGO GOULART
VEREADOR - PSD

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Rodrigo Goulart

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende incluir no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo a “Semana Municipal da Longevidade”, a ser lembrada na semana em que se insere o dia 1º de outubro, efeméride que marca o Dia Internacional do Idoso, estabelecido pela Resolução da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas, em 1990.

Também a Lei Federal a Lei Federal 10.741, de primeiro de outubro de 2003, estabeleceu que no Brasil, no dia primeiro de outubro comemora-se o DIA DO IDOSO.

Nos dias de hoje, buscando aperfeiçoar a designação para a terceira idade, convencionou-se chamar esse importante segmento, de LONGEVOS, eis que cada vez mais o ser humano tem aumentado sua expectativa de vida, e projeta-se que até 2030 o número de pessoas com mais de sessenta anos passarão de 1 bilhão para 1,4 bilhão, e em 2050 a população global de pessoas idosas terá país que dobrado, alcançando a marca de 2,1 bilhões de pessoas.

Considera-se LONGEVOS as pessoas com idade superior a cinquenta anos, que são ávidos por viver o agora, com mais qualidade de vida e tranquilidade conquistada ao longo dos anos.

Assim é que por entender a importância desta expressiva camada da população e sua inserção no contexto social, econômico e político de nossa Cidade, propomos seja incluída no Calendário Oficial da Cidade a Semana Municipal da Longevidade e, demonstrado o interesse público, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

.o0o.